



Ofício n.º 487/2016/GAB-SR

Cuiabá, 08 de Junho de 2016.

Ao Senhor

Ronaldo José da Silva - Engenheiro civil de Sinop

ENDEREÇO:

RUA TANCREDO NEVES, Nº 139, BAIRRO, JD. ITÁLIA.

SINOP-MT CEP- 78.555-322

Assunto: TOMADA DE CONTAS – Proc. 13.830-4/2014

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, a contar do recebimento deste, para que traga aos autos as medições relacionadas a toda execução do objeto do convênio ora em destaque. Encaminho em anexo cópia do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo e Pedido de Diligências do Ministério Público de Contas.

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo.